



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*Administração indireta estadual (PBPREV).
Aposentadoria voluntária por tempo de
contribuição com proventos integrais.
Regularidade e concessão de registro ao ato.*

ACÓRDÃO AC2 - TC -00060/2013

RELATÓRIO

01. Processo: **TC-08.158/12.**
02. Origem: **PARAÍBA PREVIDÊNCIA-PBPREV.**
03. Aposentanda:
 - 3.1. Nome: **RISOLENE DE FATIMA CAVALCANTE.**
 - 3.2. Cargo: **Professor.**
 - 3.3. Matrícula: **684732.**
 - 3.5. Lotação: **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.**
04. Caracterização da aposentadoria:
 - 4.1. Natureza: **Voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais.**
 - 4.2. Autoridade responsável: **Presidente da PBPREV.**
 - 4.3. Data do ato: **29 de abril de 2010.**
 - 4.4. Órgão e data da Publicação: **DOE – 13 de dezembro de 2010.**
05. Parecer da AUDITORIA: **Reconhece a fundamentação legal, merecendo o ato o competente registro.**

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL
Oral, na sessão, pela concessão de registro ao ato.

VOTO DO RELATOR

Pela **legalidade e concessão de registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Sra. RISOLENE DE FATIMA CAVALCANTE**, formalizado pela **Portaria –A- N° 1361 de 13/12/2010**, constante dos autos.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Sra. RISOLENE DE FATIMA CAVALCANTE, formalizado pela Portaria –A- N° 1361 de 13/12/2010, supra caracterizado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Cons. Adailton Coêlho Costa.
João Pessoa, 22 de janeiro de 2013.

Conselheiro Nominando Diniz – Relator e Presidente da 2ª Câmara

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

TC-08.158/12

Em 22 de Janeiro de 2013



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho

RELATOR



Sheyla Barreto Braga de Queiroz

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO